

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 17-0040	Página 1	
	Obra 10098	Revisão 0	

RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23



FERRERO DO BRASIL POÇOS DE CALDAS - MG

Estes relatórios de Auditoria NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23 seguem os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços e resultados aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Eletricista – Profissional Habilitado NR-10 e por um Engenheiro Profissional Habilitado NR-12, NR-17 e NR-23.

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



 CONERGE A Engenharia das NRs		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 3
		Obra 10098	Revisão 0

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO TÉCNICA	4
2.0 INTRODUÇÃO	4
3.0 OBJETIVO	5
4.0 ESCOPO DO SERVIÇO.....	5
5.0 REQUISITOS LEGAIS NR-10	6
6.0 REQUISITOS LEGAIS NR-12	7
7.0 REQUISITOS LEGAIS NR-17	8
8.0 REQUISITOS LEGAIS NR-23	9
9.0 GRÁFICO DE INFRAÇÕES	10
10.0 CONCLUSÃO	11
11.0 DADOS CONTRATUAIS	11
12.0 - ANEXOS.....	12
12.1 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-10.....	13
12.2 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-12.....	14
12.3 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-17.....	15
12.4 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-23.....	16
12.5 - A.R.T.....	17

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 4
		Obra 10098	Revisão 0

1.0 APRESENTAÇÃO TÉCNICA

O Grupo CoNeRge Consultoria e Treinamentos, possui mais de 24 anos no mercado e com Experiência comprovada no atendimento as exigências das Normas Regulamentadoras, através de Auditorias, Diagnósticos, Inspeções, Laudos, Manutenções, Adequações, Calibração de Instrumentos e Perícias Técnicas.

A Conerge está registrada no CREA e atendendo a determinação do CONFEA/CREA possui corpo técnico e de engenharia profissionais habilitados como responsáveis dos serviços propostos:

Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Químico, Engenheiro de Segurança, Engenheiro Civil e Arquiteta.

2.0 INTRODUÇÃO

O serviço de Auditoria NR-10 atende a PORTARIA 915, de 30 de julho de 2019 e a Norma Regulamentadora 10, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 915, DE 30 DE JULHO DE 2019. (D.O.U. de 31/07/19)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-12 atende a PORTARIA 916, de 30 de Julho de 2019 a Norma Regulamentadora 12, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 916, DE 30 DE JULHO DE 2019. (D.O.U. de 31/07/19)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-17 atende a PORTARIA 876, de 30 de Outubro de 2018 e a Norma Regulamentadora 17, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 5
		Obra 10098	Revisão 0

- PORTARIA N.º 876, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018. (D.O.U. de 26/10/18)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 17 – Ergonomia, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

O serviço de Auditoria NR-23 atende a PORTARIA 221, de 06 de Maio de 2011 e a Norma Regulamentadora 23, conforme os princípios gerais abaixo discriminados:

- PORTARIA N.º 221, DE 06 DE MAIO DE 2011. (D.O.U. de 10/05/11)

Altera a Norma Regulamentadora n.º 23 – Proteção Contra Incêndios, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

3.0 OBJETIVO

LAUDOS NR10; NR12; NR17 e NR23 - MÁQUINA REFINADORA BUHLER, na empresa **FERRERO DO BRASIL** localizada em **POÇOS DE CALDAS - MG**, a fim de detectar através das inspeções a ser realizada, a existência de irregularidades que possam comprometer a segurança dos componentes e pessoas, durante o seu funcionamento normal.

4.0 ESCOPO DO SERVIÇO

LAUDOS NR10; NR12; NR17 e NR23 - MÁQUINA REFINADORA BUHLER

- **LAUDO NR-10 – Instalações elétricas** – tem por objetivo garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem nas instalações e serviços com eletricidade.
- **LAUDO NR-12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos** – garantir que máquinas e equipamentos sejam seguros para o uso do trabalhador.
- **LAUDO NR-17 – Ergonomia** – tem como objetivo estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
- **LAUDO NR-23 - Proteção e Combate a Incêndios** - dispõe informações e orientações acerca da proteção e combate a incêndios.

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 CONERGE A Engenharia das NRs	 FERRERO	FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
		Relatório 17-0040	Página 6
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Obra 10098	Revisão 0

5.0 REQUISITOS LEGAIS NR-10

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Objetivo e campo de aplicação	10.1 à 10.1.2
2	Medidas de Controle	10.2 à 10.2.7
3	Medidas de Proteção Coletiva	10.2.8 à 10.2.8.3
4	Medidas de Proteção Individual	10.2.9 à 10.2.10.3
5	Segurança em Projetos	10.3 à 10.3.10
6	Segurança na Construção, Montagem, Operação e Manutenção	10.4 à 10.4.6
7	Segurança em Instalações Elétricas Desenergizadas	10.5 à 10.5.4
8	Segurança em Instalações Elétricas Energizadas	10.6 à 10.6.5
9	Trabalhos Envolvendo Alta Tensão (AT)	10.7 à 10.7.9
10	Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos Trabalhadores	10.8 à 10.8.9
11	Proteção Contra Incêndio e Explosão	10.9 à 10.10.5
12	Sinalização de Segurança	10.10 à 10.10.1
13	Procedimentos de Trabalho	10.11 à 10.11.8
14	Situação de Emergência	10.12 à 10.12.4
15	Responsabilidades	10.13 à 10.13.4
16	Disposições Finais	10.14 à 10.14.6

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 FERRERO	FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
	RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 17-0040 Obra 10098

6.0 REQUISITOS LEGAIS NR-12

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
01	Princípios gerais	12.1 à 12.1.12
02	Arranjo físico e instalações	12.2 à 12.2.9
03	Instalações e dispositivos elétricos	12.3 à 12.3.10
04	Dispositivos de partida, acionamento e parada	12.4 à 12.4.14.1
05	Sistemas de segurança	12.5 à 12.5.17
06	Dispositivos de parada de emergência	12.6 à 12.6.8.1
07	Componentes pressurizados	12.7 à 12.7.8.1
08	Transportadores de materiais	12.8 à 12.8.9.3
09	Aspectos ergonômicos	12.9 à 12.9.2
10	Riscos adicionais	12.10 à 12.10.4
11	Manutenção, inspeção, preparação, ajuste, reparo e limpeza	12.11 à 12.11.5
12	Sinalização	12.12 à 12.12.8.1
13	Manuais	12.13 à 12.13.5.3.1
14	Procedimentos de trabalho e segurança.	12.14 à 12.14.3.1
15	Projeto, fabricação, importação, venda, locação, leilão, cessão a qualquer título e exposição	12.15 à 12.15.2
16	Capacitação	12.16 à 12.16.11.2
17	Outros requisitos específicos de segurança	12.17 à 12.17.5.2
18	Disposições finais	12.18 à 12.18.4

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 8
		Obra 10098	Revisão 0

7.0 REQUISITOS LEGAIS NR-17

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.	17.1 à 17.1.2
2	Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.	17.2 à 17.2.7
3	Mobiliário dos postos de trabalho	17.3 à 17.3.5
4	Equipamentos dos postos de trabalho.	17.4 à 17.4.3.1
5	Condições ambientais de trabalho.	17.5 à 17.5.3.3
6	Organização do trabalho.	17.6 à 17.6.4

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 9
		Obra 10098	Revisão 0

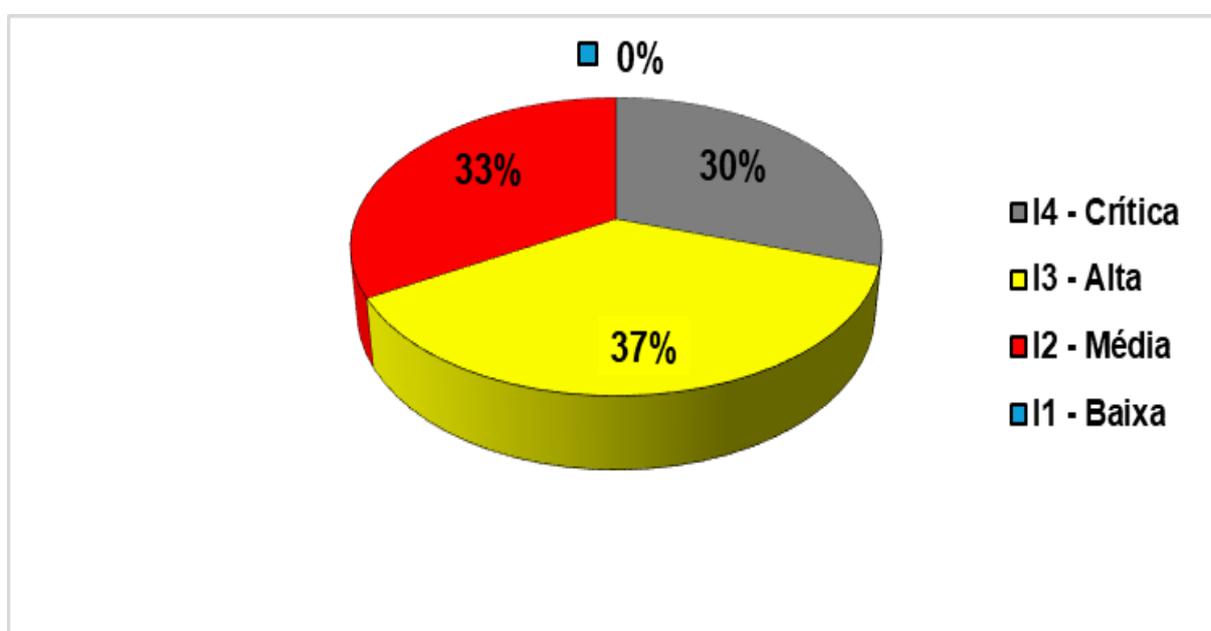
8.0 REQUISITOS LEGAIS NR-23

Nº	Requisitos Legais	Itens da Norma
1	Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.	23.1
2	O empregador deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio; b) procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança; c) dispositivos de alarme existentes.	23.1.1
3	Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.	23.2
4	As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída.	23.3
5	Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.	23.4
6	As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.	23.5

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 FERRERO	FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
	RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 17-0040 Obra 10098

9.0 GRÁFICO DE INFRAÇÕES



Infração (NR-28)	Total	Porcentagem
I-1	0	0%
I-2	10	33%
I-3	11	37%
I-4	9	30%

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 11
		Obra 10098	Revisão 0

10.0 CONCLUSÃO

Esta auditoria tem validade de 12 meses, sendo necessário o atendimento das recomendações solicitadas, obedecendo ao grau de prioridade estabelecido.

11.0 DADOS CONTRATUAIS

Contratante : Ferrero do Brasil Poços de Caldas - MG
Responsável/Representante : Eng.º André Rodrigues
Número da Obra : 10019
Número do Relatório : 17-0040
Tipo de Serviço : Auditoria NR-10/ NR-12/ NR-17/ NR-23
Início da Auditoria : 21/10/2024
Término da Auditoria : 22/10/2024
Data do Relatório : 29/10/2024
Equipe Técnica Envolvido: : Aux de inspeção: Caio Victor
Eng.º Carlos Henrique

CONTROLE DE EMISSÃO

Profissional Legalmente Habilitado	CARLOS HENRIQUE DE MORAES CREA SP 0640977984	 Assinatura	29/10/2024 Data
---	---	--	--------------------------------------

"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 12
		Obra 10098	Revisão 0

12.0 - ANEXOS

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 13
		Obra 10098	Revisão 0

12.1 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-10

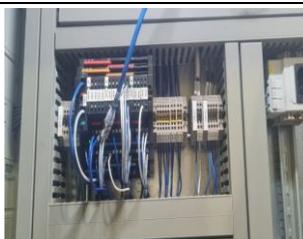
Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES & SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

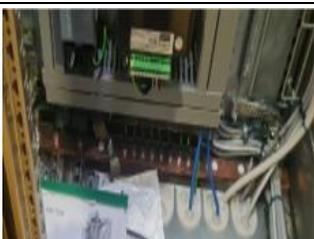
Cliente:		Ferrero - Poços de Calda/MG	Data:		29/10/2024	LEGENDA DE PRIORIDADE:	
Área:		G2	Nº do Relatório:		17-0040	I-4=Crítico	
Norma de Referência:		Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019	Serviço:		10098	I-3=Prioridade Alta	
						I-2=Prioridade Média	
						I-1=Prioridade Baixa	

Nº	ÁREA	TAG	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	INFRAÇÃO	FOTO
1	G2	REFINADORA 3	10.10.1 - c)	Foi evidenciado que o painel encontra-se com a sinalização insuficiente não contemplado todos os itens obrigatórios.	Necessário instalar sinalização indicando acesso somente por pessoas autorizadas e risco de choque elétrico	I-3	
2	G2	REFINADORA 3	10.10.1 - c)	Foi evidenciado que o painel de comando encontra-se com a sinalização insuficiente não contemplado todos os itens obrigatórios.	Necessário instalar sinalização indicando acesso somente por pessoas autorizadas e risco de choque elétrico	I-3	
3	G2	REFINADORA 3	10.10.1 - a)	Foi evidenciado que a tomada localizada no interior do painel não possui o indicativo de tensão elétrica.	Necessário providenciar a sinalização que identifique a tensão elétrica da tomada.	I-3	

AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES & SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

FERRERO

Cliente:				Ferrero - Poços de Calda/MG		Data:		29/10/2024		LEGENDA DE PRIORIDADE:	
Área:				G2		Nº do Relatório:		17-0040		I-4=Crítico	
Norma de Referência:				Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019		Serviço:		10098		I-3=Prioridade Alta	
I-2=Prioridade Média											
I-1=Prioridade Baixa											

Nº	ÁREA	TAG	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	INFRAÇÃO	FOTO
4	G2	REFINADORA 3	10.3.10	Foi evidenciado que o painel possui iluminação interna.	NADA CONSTA	-	
5	G2	REFINADORA 3	10.10.1 - a)	Foi evidenciado que os dispositivos elétricos possuem identificação dos seus respectivos circuitos elétricos.	NADA CONSTA	-	
6	G2	REFINADORA 3	10.2.8.2.1	Foi evidenciado que o barramento do painel, encontra-se desprotegido	Necessário realizar a instalação de proteção de acrílico ou material similar não condutivo de forma a evitar contato inadvertido a partes energizadas.	I-4	

AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES & SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

FERRERO

Cliente:				Ferrero - Poços de Calda/MG		Data:		29/10/2024		LEGENDA DE PRIORIDADE:	
Área:				G2		Nº do Relatório:		17-0040		I-4=Crítico	
Norma de Referência:				Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019		Serviço:		10098		I-3=Prioridade Alta	
I-2=Prioridade Média											
I-1=Prioridade Baixa											

Nº	ÁREA	TAG	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	INFRAÇÃO	FOTO
7	G2	REFINADORA 3	10.4.4.1	Foi evidenciado que o painel elétrico possui diagramas em seu interior.	Necessário realizar a retirada dos diagramas de seu interior.	I-2	
8	G2	REFINADORA 3	10.2.4 - b)	Foi evidenciado a falta de documentação de laudo de sistema de proteção contra descargas atmosféricas.	Necessário providenciar a documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos	I-3	
9	G2	REFINADORA 3	10.8.8.2.	Foi evidenciado que os eletricitas possuem certificados de curso NR-10 vencido	Necessário providenciar curso de reciclagem bianual para os eletricitas	I-2	

AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES & SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

FERRERO

Cliente:				Ferrero - Poços de Calda/MG		Data:		29/10/2024		LEGENDA DE PRIORIDADE:	
Área:				G2		Nº do Relatório:		17-0040		I-4=Crítico	
Norma de Referência:				Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019		Serviço:		10098		I-3=Prioridade Alta	
										I-2=Prioridade Média	
										I-1=Prioridade Baixa	

Nº	ÁREA	TAG	REQUISITO LEGAL	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	INFRAÇÃO	FOTO
10	G2	REFINADORA 3	10.2.9.2	Foi evidenciado que os eletricitas possuem vestimenta risco 2	NADA CONSTA	-	
11	G2	REFINADORA 3	10.2.8.3	Foi evidenciado que a porta do painel encontra-se aterrada.	NADA CONSTA	-	

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23	Relatório 17-0040	Página 14	
	Obra 10098	Revisão 0	

12.2 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-12

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



Cliete:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	10-0045	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	TAG	DESCRIÇÃO MAQ	REQ LEGAL	ITEM	ALÍNEA	DESCRIÇÃO NORMA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
1	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Instalações e dispositivos elétricos.	12.3.2	-	Devem ser aterradas, conforme as normas técnicas oficiais vigentes, as carcaças, invólucros, blindagens ou partes condutoras das máquinas e equipamentos que não façam parte dos circuitos elétricos, mas que possam ficar sob tensão.	Necessário instalar o aterramento da máquina, conforme as normas técnicas oficiais vigentes.		I-4
2	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Instalações e dispositivos elétricos.	12.3.5	b	Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: b) possuir sinalização quanto ao perigo de choque elétrico e restrição de acesso por pessoas não autorizadas	Necessário instalar etiqueta com acesso somente por pessoas autorizadas e risco de choque elétrico		I-3
3	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Instalações e dispositivos elétricos.	12.3.5	c	Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: c) ser mantidos em bom estado de conservação, limpos e livres de objetos e ferramentas	Necessário retirar o diagrama/documento do interior do painel.		I-4
4	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Instalações e dispositivos elétricos.	12.3.5	e	Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança: e) observar ao grau de proteção adequado em função do ambiente de uso.	Necessário instalar sinalização do IP de segurança.		I-4
5	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Dispositivos de partida, acionamento e parada.	12.4.1	c	Os dispositivos de partida, acionamento e parada das máquinas devem ser projetados, selecionados e instalados de modo que: c) impeçam acionamento ou desligamento involuntário pelo operador ou por qualquer outra forma acidental.	Necessário instalar proteção no botão de emergência, de modo que impeça o acionamento involuntário.		I-4
6	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sistemas de segurança.	12.5.1	-	As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, caracterizados por proteções fixas, proteções móveis e dispositivos de segurança interligados, que resguardem proteção à saúde e à integridade física dos trabalhadores.	Necessário instalar proteção de segurança sanfonada na haste do pistão.		I-4

Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	10-0045	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	TAG	DESCRIÇÃO MAQ	REQ LEGAL	ITEM	ALÍNEA	DESCRIÇÃO NORMA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
7	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sistemas de segurança.	12.5.2	b	Os sistemas de segurança devem ser selecionados e instalados de modo a atender aos seguintes requisitos: b) estar sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.	Necessário adquier evidência de ART.		I-3
8	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Componentes pressurizados	12.7.2	-	As mangueiras, tubulações e demais componentes pressurizados devem ser localizados ou protegidos de tal forma que uma situação de ruptura destes componentes e vazamentos de fluidos não possa ocasionar acidentes de trabalho.	Necessário instalar corrente nos terminais, das mangueiras dos pistões.		I-4
9	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Componentes pressurizados	12.7.3	-	As mangueiras utilizadas nos sistemas pressurizados devem possuir indicação da pressão máxima de trabalho admissível especificada pelo fabricante.	Necessário substituir mangueiras que possuam indicação de pressão máxima de trabalho admissível especificada pelo fabricante.		I-4
10	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Transportadores de materiais	12.8.1	-	Os movimentos perigosos dos transportadores contínuos de materiais, acessíveis durante a operação normal, devem ser protegidos, especialmente nos pontos de esmagamento, agarramento e aprisionamento.	Necessário fixar com parafuso sextavado as chapas de proteção sob os roletes de retorno.		I-3
11	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1	-	As máquinas e equipamentos, bem como as instalações em que se encontram, devem possuir sinalização de segurança para advertir os trabalhadores e terceiros sobre os riscos a que estão expostos, as instruções de operação e manutenção e outras informações necessárias para garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores.	Necessário instalar placa de entrada da área, de modo a especificar os riscos existentes na mesma.		I-3
12	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Necessário pintar a proteção de segurança da ventoinha do motor em amarelo, conforme NR26 / NBR 7195.		-

											Legendas:
Cliente:		Ferrero			Data:		29/10/2024			I-4 = Crítica	
Cidade:		Poços de Caldas / MG			Nº do Relatório:		10-0045			I-3 = Prioridade Alta	
Planilha:		Auditoria e Diagnóstico			Norma de Ref.:		Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022			I-2 = Prioridade Média	
											I-1 = Prioridade Baixa
Nº	ÁREA	SUB ÁREA	TAG	DESCRIÇÃO MAQ	REQ LEGAL	ITEM	ALÍNEA	DESCRIÇÃO NORMA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
13	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Necessário pintar proteção de segurança do acionamento principal em amarelo, conforme NR26 / NBR 7195.		-
14	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Necessário pintar a proteção de segurança da ventoinha do motor em amarelo, conforme NR26 / NBR 7195.		-
15	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Necessário identificar o fluido da tubulação de ar comprimido de modo visível ao operador.		-
16	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.1.1	-	A sinalização de segurança compreende a utilização de cores, símbolos, inscrições, sinais luminosos ou sonoros, entre outras formas de comunicação de mesma eficácia.	Necessário identificar o fluido da tubulação de água gelada de modo visível ao operador.		-
17	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.4	a	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil).	Necessário trocar a inscrição da máquina para a língua portuguesa (Brasil).		I-2
18	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.4	a	As inscrições das máquinas e equipamentos devem: a) ser escritas na língua portuguesa (Brasil).	Necessário trocar a legenda dos botões de comando para a língua portuguesa (Brasil).		I-2

Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	10-0045	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	TAG	DESCRIÇÃO MAQ	REQ LEGAL	ITEM	ALÍNEA	DESCRIÇÃO NORMA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
19	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Necessário instalar inscrições que indiquem claramente o risco de choque elétrico, e pressamento na ventoinha do motor principal.		I-2
20	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Necessário instalar inscrições que indiquem claramente o risco de esmagamento no eixo do motor principal		I-2
21	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.4.1	-	As inscrições devem indicar claramente o risco e a parte da máquina ou equipamento a que se referem, e não deve ser utilizada somente a inscrição de "perigo".	Necessário instalar inscrições que indiquem claramente o risco de elétrico no motor, e pressamento na ventoinha do motor da bomba de óleo		I-2
22	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.5	-	As inscrições e símbolos devem ser utilizados nas máquinas e equipamentos para indicar as suas especificações e limitações técnicas fundamentais à segurança.	Necessário adicionar inscrições e símbolos na máquina que indiquem suas especificações e limitações técnicas.		I-2
23	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.7.1	a	As máquinas e equipamentos fabricados a partir de 24 de dezembro de 2011 devem possuir em local visível as seguintes informações indeletíveis: a) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador	Necessário que a identificação da máquina contenha a razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador.		I-3
24	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.7.1	d	As máquinas e equipamentos fabricados a partir de 24 de dezembro de 2011 devem possuir em local visível as seguintes informações indeletíveis: d) número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;	Necessário que a identificação da máquina contenha o número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA		I-3

Cliente:		Ferrero		Data:		29/10/2024		Legendas:			
Cidade:		Poços de Caldas / MG		Nº do Relatório:		10-0045		I-4 = Crítica			
Planilha:		Auditoria e Diagnóstico		Norma de Ref.:		Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022		I-3 = Prioridade Alta			
								I-2 = Prioridade Média			
								I-1 = Prioridade Baixa			
Nº	ÁREA	SUB ÁREA	TAG	DESCRIÇÃO MAQ	REQ LEGAL	ITEM	ALÍNEA	DESCRIÇÃO NORMA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
25	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Sinalização	12.12.7.1	e	As máquinas e equipamentos fabricados a partir de 24 de dezembro de 2011 devem possuir em local visível as seguintes informações indelévels: e) peso da máquina ou equipamento.	Necessário que a identificação da máquina contenha o peso da máquina ou equipamento.		I-3
26	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Anexo III - Meios de acesso a máquinas e equipamentos	7	a,b,c,d,e	Os meios de acesso das máquinas e equipamentos devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características: a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; T distância entre duas peças transversais b largura h altura c ângulo de inclinação Este texto não substitui o publicado no DOU b) ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão; c) possuir travessão superior instalado de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao piso ao longo de toda a extensão, em ambos os lados; d) o travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos; e e) possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior	Necessário instalar guarda corpo no lado motor, entre a passarela lateral e máquina, seguindo as instruções das alíneas do anexo III, item 7.		I-2
27	G2	Preparação	Refinadora 3	Refinadora	Anexo III - Meios de acesso a máquinas e equipamentos	7	a,b,c,d,e	Os meios de acesso das máquinas e equipamentos devem possuir sistema de proteção contra quedas com as seguintes características: a) ser dimensionados, construídos e fixados de modo seguro e resistente, de forma a suportar os esforços solicitantes; T distância entre duas peças transversais b largura h altura c ângulo de inclinação Este texto não substitui o publicado no DOU b) ser constituídos de material resistente a intempéries e corrosão; c) possuir travessão superior instalado de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao piso ao longo de toda a extensão, em ambos os lados; d) o travessão superior não deve possuir superfície plana, a fim de evitar a colocação de objetos; e e) possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior	Necessário instalar guarda corpo no lado linha de ar comprimido, entre passarela lateral e máquina, seguindo as instruções das alíneas do anexo III, item 7.		I-2

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 15
		Obra 10098	Revisão 0

12.3 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-17

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	17-0040	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2011	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
1	G2	Preparação	17.1.1	-	Refinadora	Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.	Foi evidenciado que a empresa possui PGR atualizado.	Nada consta		I-2
2	G2	Preparação	17.6.7	-	Refinadora	Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.	Foi evidenciado que a empresa possui laudo GHE 15 - Man Power Filling - Inspeção e limpeza de máquinas.	Necessário atender recomendações do laudo.		I-2
3	G2	Preparação	17.7.2	-	Refinadora	Os fabricantes de máquinas e equipamentos devem projetar e construir os componentes, como monitores de vídeo, sinais e comandos, de forma a possibilitar a interação clara e precisa com o operador objetivando reduzir possibilidades de erros de interpretação ou retorno de informação, nos termos do item 12.9.2 da NR 12.	Foi evidenciado que a documentação do equipamento atende os requisitos da norma.	Nada consta	-	-
4	G2	Preparação	17.8.1	-	Refinadora	Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.	Foi evidenciado que o local de trabalho possui iluminação adequada, conforme laudo GHE 15 - Man Power Filling - Inspeção e limpeza de máquinas.	Nada consta		-

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 16
		Obra 10098	Revisão 0

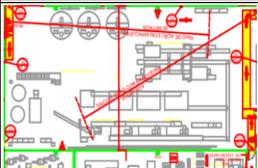
12.4 - PLANILHA DE RECOMENDAÇÕES NR-23

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

R. Manoel Tourinho, nº10, Santos SP
E-mail: comercial@conerge-engenharia.com.br
Tel: (13) 3466-7187
Site: www.conerge-engenharia.com.br



Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	17-0040	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
1	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o desenho de projeto AVCB não está atualizado	Necessário atualizar o desenho de projeto do Corpo de Bombeiros		I-4
2	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o local possui sistema de combate contra incêndio, extintor e hidrante, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
3	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que próximo a porta de entrada da área, possui sistema de combate contra incêndio, extintor, hidrante e alarme de incêndio, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
4	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que os extintores estão dentro do prazo de validade, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
5	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que outra porta de saída de emergência possui sistema de combate contra incêndio, extintor, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-

Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	17-0040	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
6	G2	Preparação	23.3.1	-	Refinadora 3	Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais.	Foi evidenciado que o local possui sinalização e sistema de combate contra incêndio, extintor e hidrante, na entrada principal, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
7	G2	Preparação	23.3.2	c	Refinadora 3	A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: c) dispositivos de alarme existentes	Foi evidenciado que o ambiente possui dispositivo de alarme, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
8	G2	Preparação	23.3.2	c	Refinadora 3	A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: c) dispositivos de alarme existentes	Foi evidenciado que o ambiente possui dispositivo de alarme, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
9	G2	Preparação	23.3.2	c	Refinadora 3	A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre: c) dispositivos de alarme existentes	Foi evidenciado que o ambiente possui dispositivo de alarme, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
10	G2	Preparação	23.3.4	-	Refinadora 3	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que a via de passagem está claramente assinalada por meio de placa indicando a direção de saída, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-

Cliente:	Ferrero	Data:	29/10/2024	Legendas:
Cidade:	Poços de Caldas / MG	Nº do Relatório:	17-0040	I-4 = Crítica
Planilha:	Auditoria e Diagnóstico	Norma de Ref.:	Portaria MTP nº 2.769, de 05 de setembro de 2022	I-3 = Prioridade Alta
				I-2 = Prioridade Média
				I-1 = Prioridade Baixa

Nº	ÁREA	SUB ÁREA	REQUISITOS LEGAIS	ALÍNEA	TAG	DESCRIÇÃO NORMA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	EVIDÊNCIA FOTOGRÁFICA	INFRAÇÃO
11	G2	Preparação	23.3.4	-	Refinadora 3	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado que todas as vias de passagem estão claramente assinaladas por meio de placa indicando a direção de saída, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
12	G2	Preparação	23.3.4	-	Refinadora 3	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado caminho seguro para a saída de emergência, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
13	G2	Preparação	23.3.4	-	Refinadora 3	As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída.	Foi evidenciado caminho seguro para a saída de emergência, atendendo a IT-15 do Corpo de Bombeiros de MG.	NADA CONSTA		-
14	G2	Preparação	23.3.5	-	Refinadora 3	Nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho.	Foi evidenciado que a porta encontra-se aberta.	NADA CONSTA		-

 <p>CONERGE A Engenharia das NRs</p>		FERRERO – POÇOS DE CALDA/MG	
RELATÓRIO DE AUDITORIA E DIAGNÓSTICO NR-10 / NR-12 / NR-17 / NR-23		Relatório 17-0040	Página 17
		Obra 10098	Revisão 0

12.5 - A.R.T

Propriedade Exclusiva da **CONERGE – INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243450502

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE DE MORAES

Título profissional: **ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA , ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **2603421441**
 Registro: **56.496 MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA**

CPF/CNPJ: **43.816.719/0001-08**

AVENIDA FERRERO

Nº: **555**

Complemento:

Bairro: **BORTOLAN NORTE I**

Cidade: **POÇOS DE CALDAS**

UF: **MG**

CEP: **37704500**

Contrato: **Nº ODC 8208021529**

Celebrado em: **26/05/2024**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FERRERO

Nº: **555**

Complemento:

Bairro: **BORTOLAN NORTE I**

Cidade: **POÇOS DE CALDAS**

UF: **MG**

CEP: **37704500**

Data de Início: **21/10/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INDUSTRIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA**

CPF/CNPJ: **43.816.719/0001-08**

4. Atividade Técnica

23 - Supervisão

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS > #42.2.3 - DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR12) - SEGURANÇA DO TRABALHO

1,00

un

66 - Laudo > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE CONFORTO > #42.10.2 - DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET (NR17)

1,00

un

66 - Laudo > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS > #43.4.3 - DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO

1,00

un

66 - Laudo > PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS > SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE > #42.5.1 - DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (NR10)

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA LAUDOS NR-12; NR-17; NR-23 e NR-10 - MÁQUINA REFINADORA 3 CONFORME PROPOSTA DA CONERGE 5.912/24 - OBRA 10098

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AMES - Associação Mineira de Engenharia de Segurança

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b8wC7

Impresso em: 30/10/2024 às 10:48:55 por: , ip: 189.110.137.143

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243450502

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SANTOS, 10 de OUTUBRO de 2024
Local data


CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA - CNPJ:
43.816.719/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 29/10/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8605972198

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b8wC7
Impresso em: 30/10/2024 às 10:48:56 por: , ip: 189.110.137.143

